



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUGUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.857, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

CONSIDERANDO a receita já realizada e projetada para a fonte/destinação de recursos de código "550" e a frustração realizada e projetada para a fonte/destinação de recursos de código "700" e os necessários ajustem das fontes que compõe o orçamento inicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.550.0000000 - Material de Consumo	R\$	400.000,00
3.3.90.39 - 1.550.0000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	4.000.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.550.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	8.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 865	R\$	8.400.000,00
Total Geral	R\$	8.400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.858 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.358.645,50 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000- - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 1.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

CONSIDERANDO, as obras selecionadas pelo Programa de Aceleração de Crescimento PAC, que segundo as Portarias GM_MS nº. 4.089 e 4.092 do dia 27 de maio de 2024, estão autorizadas pelo Ministério da Saúde a execução da construção das unidades de saúde mediante Proposta nº 05543.3140001/24-001 referente a Construção de Oficina Ortopédica e proposta nº. 05543.3140001/24-002 referente a Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.358.645,50 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.601.0000600 - Obras e Instalações	R\$	3.673.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169- Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - 1.751.0000000 - Material de Consumo	R\$	84.730,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

3.3.90.39 - 1.701.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.600.915,50
Total Geral	R\$	5.358.645,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.00000000 - Obras e Instalações - 865	R\$	3.673.000,00
4.4.90.51-1.701.00000000- Obras e Instalações - 866	R\$	1.600.915,50
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - 1.751.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 827	R\$	84.730,00
Total Geral	R\$	5.358.645,50

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.859, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.93 - 1.500.1002000 – Indenizações e Restituições -705	R\$	53.500,00
Total Geral	R\$	53.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 699	R\$	29.000,00
3.3.90.40 -1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 702	R\$	24.500,00
Total Geral	R\$	53.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.860, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 310.091,59 (Trezentos e dez mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 310.091,59 (Trezentos e dez mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 -Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.599.0000000-Material de Consumo	R\$	310.091,59
Total Geral	R\$	310.091,59

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.861, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.303.501,93 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos e um reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.303.501,93 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos e um reais e noventa e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 – 2.759.0000701- Material de Consumo	R\$	643.501,93
3.3.90.34 – 2.759.0000701- Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	660.000,00
Total Geral	R\$	1.303.501,93

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.862, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*.

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº. 3884 de 17 de maio de 2024 (anexo) que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com indicação do CNES 2396866.

CONSIDERANDO a conta bancária com transferência de recurso em 26/06/2024 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 - Contribuições - 630	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta 1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal, na fonte de recurso 16000000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.863, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 225.230,93 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 225.230,93 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	30.000,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 694	R\$	100.000,00
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30 - 1.600.0000604 - Material de Consumo - 599	R\$	48.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92 - 1.500.1002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 572	R\$	47.230,93
Total Geral	R\$	225.230,93

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária À Saúde - APS.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 706	R\$	130.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU-192		
3.3.90.39 - 1.600.0000604- Outros Serviços de Terceiros- PJ - 600	R\$	48.000,00
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.39 - 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - PJ - 580	R\$	19.706,66
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ- 740	R\$	27.524,27
Total Geral	R\$	225.230,93

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.864, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.038.848,49 (*Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.038.848,49 (*Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
3.3.90.36.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	1.510,80
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.41.00.00 – 16590000000 – Contribuições	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	26.510,80
10.272.5010.2260 – Recolher a Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais		
3.1.91.13.00.00 -16590000000 - Obrigações Patronais	R\$	66.000,00
TOTAL	R\$	66.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica		
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.934.337,69
TOTAL		1.934.337,69
11.331.5010.2318 – Garantir o Recolhimento		
3.3.90.47.00.00 – 16590000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas		12.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

TOTAL		12.000,00
TOTAL GERAL	R\$	2.038.848,49

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.1919 – Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 165900000000 – Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.122.5010.2124 - Manter as Atividades Administrativas		
3.1.90.96.00.00 – 165900000000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	175.000,00
3.3.90.35.00.00 – 165900000000 – Serviços de Consultoria	R\$	82.500,00
TOTAL		257.500,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
3.3.90.30.00.00 – 165900000000 -Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
4.4.90.51.00.00 – 165900000000 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00
10.122.5010.2560 – Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem		
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	64.166,84
TOTAL	R\$	64.166,84
10.302.5010.1063 – Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 165900000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica		
3.1.90.13.00.00 – 165900000000 – Obrigações Patronais	R\$	56.337,23



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

3.3.90.30.00.00 – 165900000000 -Material de Consumo	R\$	865.479,02
3.3.90.36.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	77.541,40
TOTAL	R\$	999.357,65
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontologica		
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
TOTAL	R\$	38.000,00
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia		
9.99.99.00.00 – 165900000000 -A Classificar ou Reserva de Contingencia	R\$	449.824,00
TOTAL	R\$	449.824,00
TOTAL GERAL	R\$	2.038.848,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMANCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.865, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GERAÇÃO NEGRA, inscrito no CNPJ sob nº 42.603.990/0001-00, visando viabilizar o “DIA NACIONAL DA CONCIENCIA NEGRA” a ser realizado dia 20 de novembro de 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GERAÇÃO NEGRA, inscrito no CNPJ sob nº 42.603.990/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 301.750,80 (Trezentos e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para a realização do Evento “**DIA NACIONAL DA CONCIENCIA NEGRA**” no Município de Rondonópolis-MT, devendo a Associação de **CAPOEIRA GERAÇÃO NEGRA**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.866, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 210		75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.00000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 209	R\$	75.000,00
Total Geral		75.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta– Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.867, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**, inscrito no CNPJ sob nº 34.698.184/0001-27, visando viabilizar o “PROJETO QUINTAL DO ROCK”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**, inscrito no CNPJ sob nº 34.698.184/0001-27, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 151.470,00 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º, será destinado para a realização do Evento “**QUINTAL DO ROCK**” no Município de Rondonópolis-MT, devendo a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO MARINHO FRANCO - ACMMF**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.868, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo Municipal, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MPS 1.467/2022, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 47 da Lei no 4.614 de 25 de agosto de 2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

“Art.47 (...)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 49,72% (quarenta e nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) relativo à alíquota de custo normal, e 32,00% (trinta e dois inteiros por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente Federativo Municipal prevista no artigo 1º desta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial com data focal 31/12/2023, realizada em 22 de março de 2024, atendendo a Portaria Federal nº 1.467/2022, em seu artigo 11, I, II e III, artigo 52 e 53, e o limite definido sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas do artigo 84, II, “c”.

Art. 4º- Revoga-se neste ato a Lei nº 12.886, de 19 de maio de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta– Feira.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	32,00%
2025	37,00%
2026	39,50%
2027	43,02%
2028	43,70%
2029	44,39%
2030	45,10%
2031	45,81%
2032	46,54%
2033	47,28%
2034	48,03%
2035	48,79%
2036	49,56%
2037	50,35%
2038	51,15%
2039	51,96%
2040	52,78%
2041	53,62%
2042	54,47%
2043	55,33%
2044	56,21%
2045	57,10%
2046	58,01%
2047	58,93%
2048	59,86%
2049	60,81%
2050	61,78%
2051	62,75%
2052	63,75%
2053	64,76%
2054	65,79%

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.869 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

CONSIDERANDO readequação de Emenda Parlamentar do Srº. Vereador Batista da CODER, inicialmente destinada a Aquisição de materiais de média e alta complexidade para o Hospital Municipal de Rondonópolis-MT e agora destina para pintura dos Postos de Saúde conforme solicita Ofício 179/2024/DEPLANO/SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.39 -1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 699	R\$	280.000,00
Total Geral	R\$	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 -Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52-1.500.1002000 -Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	280.000,00
Total Geral	R\$	280.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

LEI Nº 13.870 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 23.448,08 (Vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 23.448,08 (Vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon		
3.3.90.92 - 1.501.00000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 105	R\$	8.448,08
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 1065	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	23.448,08

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 114	R\$	8.448,08
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura		
4.4.90.52 - 1.501.00000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1034	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	23.448,08



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.365, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

CONSIDERANDO a receita já realizada e projetada para a fonte/destinação de recursos de código "550" e a frustração realizada e projetada para a fonte/destinação de recursos de código "700" e os necessários ajustem das fontes que compõe o orçamento inicial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 8.400.000,00 (Oito Milhões e Quatrocentos Mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 1.550.0000000 - Material de Consumo	R\$	400.000,00
3.3.90.39 - 1.550.0000000- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	4.000.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 1.550.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	8.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 865	R\$	8.400.000,00
Total Geral	R\$	8.400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.366 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.358.645,50 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.700.0000000- - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 1.601.0000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica.

CONSIDERANDO, as obras selecionadas pelo Programa de Aceleração de Crescimento PAC, que segundo as Portarias GM_MS nº. 4.089 e 4.092 do dia 27 de maio de 2024, estão autorizadas pelo Ministério da Saúde a execução da construção das unidades de saúde mediante Proposta nº 05543.3140001/24-001 referente a Construção de Oficina Ortopédica e proposta nº. 05543.3140001/24-002 referente a Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 5.358.645,50 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 1.601.0000600 - Obras e Instalações	R\$	3.673.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
25.752.2103.2169- Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - 1.751.0000000 - Material de Consumo	R\$	84.730,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.39 - 1.701.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	1.600.915,50



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Jurídica		
Total Geral	R\$	5.358.645,50

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51 - 1.700.0000000 - Obras e Instalações - 865	R\$	3.673.000,00
4.4.90.51-1.701.0000000- Obras e Instalações - 866	R\$	1.600.915,50
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - 1.751.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 827	R\$	84.730,00
Total Geral	R\$	5.358.645,50

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.367, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.93 - 1.500.1002000 – Indenizações e Restituições -705	R\$	53.500,00
Total Geral	R\$	53.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária À Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 699	R\$	29.000,00
3.3.90.40 -1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 702	R\$	24.500,00
Total Geral	R\$	53.500,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.368, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 310.091,59 (Trezentos e dez mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 310.091,59 (Trezentos e dez mil, noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 -Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 2.599.0000000-Material de Consumo	R\$	310.091,59
Total Geral	R\$	310.091,59

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.369, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.303.501,93 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos e um reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 1.303.501,93 (Um milhão e trezentos e três mil e quinhentos e um reais e noventa e três centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
12.361.2208.2053 - Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.30 – 2.759.0000701- Material de Consumo	R\$	643.501,93
3.3.90.34 – 2.759.0000701- Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	660.000,00
Total Geral	R\$	1.303.501,93

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado por fonte no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 31 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo
Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.370, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*.

CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº. 3884 de 17 de maio de 2024 (anexo) que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com indicação do CNES 2396866.

CONSIDERANDO a conta bancária com transferência de recurso em 26/06/2024 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41.00.00 – 16000000604 - Contribuições - 630	R\$	1.000.000,00
Total Geral	R\$	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta 1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal, na fonte de recurso 16000000604 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 225.230,93 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 225.230,93 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	30.000,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo - 694	R\$	100.000,00
10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.3.90.30 - 1.600.0000604 - Material de Consumo - 599	R\$	48.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.92 - 1.500.1002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 572	R\$	47.230,93
Total Geral	R\$	225.230,93

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária À Saúde - APS.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 706	R\$	130.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta– Feira.

10.302.2203.2189 - Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU-192		
3.3.90.39 - 1.600.0000604- Outros Serviços de Terceiros- PJ - 600	R\$	48.000,00
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.39 - 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - PJ - 580	R\$	19.706,66
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39 - 1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ- 740	R\$	27.524,27
Total Geral	R\$	225.230,93

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.038.848,49 (*Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e quarenta oito reais e quarenta e nove centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.038.848,49 (*Dois milhões, trinta e oito mil, oitocentos e quarenta oito reais e quarenta e nove centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas		
3.3.90.36.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	1.510,80
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.41.00.00 – 16590000000 – Contribuições	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	26.510,80
10.272.5010.2260 – Recolher a Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais		
3.1.91.13.00.00 -16590000000 - Obrigações Patronais	R\$	66.000,00
TOTAL	R\$	66.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Médica		
3.3.90.39.00.00 – 16590000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.934.337,69
TOTAL		1.934.337,69
11.331.5010.2318 – Garantir o Recolhimento		
3.3.90.47.00.00 – 16590000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas		12.000,00
TOTAL		12.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

TOTAL GERAL	R\$	2.038.848,49

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis		
001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde		
10.122.5010.1919 – Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 165900000000 – Aquisição de Imóveis	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
10.122.5010.2124 - Manter as Atividades Administrativas		
3.1.90.96.00.00 – 165900000000 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	175.000,00
3.3.90.35.00.00 – 165900000000 – Serviços de Consultoria	R\$	82.500,00
TOTAL		257.500,00
10.122.5010.2125 – Manter, Reformar e Ampliar a Sede		
3.3.90.30.00.00 – 165900000000 -Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
4.4.90.51.00.00 – 165900000000 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	150.000,00
10.122.5010.2560 – Manutenção de Auditoria Técnica em Enfermagem		
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	64.166,84
TOTAL	R\$	64.166,84
10.302.5010.1063 – Adquirir Moveis e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00 – 165900000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	70.000,00
10.302.5010.2121 – Manter as Atividades de Assistência Medica		
3.1.90.13.00.00 – 165900000000 – Obrigações Patronais	R\$	56.337,23
3.3.90.30.00.00 – 165900000000 -Material de Consumo	R\$	865.479,02



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

3.3.90.36.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	77.541,40
TOTAL	R\$	999.357,65
10.302.5010.2122 – Manter as Atividades de Assistência Odontologica		
3.3.90.39.00.00 – 165900000000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
TOTAL	R\$	38.000,00
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia		
9.99.99.00.00 – 165900000000 -A Classificar ou Reserva de Contingencia	R\$	449.824,00
TOTAL	R\$	449.824,00
TOTAL GERAL	R\$	2.038.848,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMANCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.373, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 210		75.000,00
Total Geral	R\$	75.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 209	R\$	75.000,00
Total Geral		75.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta– Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.374 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

CONSIDERANDO readequação de Emenda Parlamentar do Srº. Vereador Batista da CODER, inicialmente destinada a Aquisição de materiais de média e alta complexidade para o Hospital Municipal de Rondonópolis-MT e agora destina para pintura dos Postos de Saúde conforme solicita Ofício 179/2024/DEPLANO/SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.39 -1.500.1002000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 699	R\$	280.000,00
Total Geral	R\$	280.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1037 -Equipar a Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52-1.500.1002000 -Equipamentos e Material Permanente - 573	R\$	280.000,00
Total Geral	R\$	280.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

DECRETO Nº 12.375 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 23.448,08 (Vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 23.448,08 (Vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon		
3.3.90.92 - 1.501.00000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 105	R\$	8.448,08
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.122.2212.2133 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 1065	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	23.448,08

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
02.062.2304.2021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.30 - 1.501.00000000 - Material de Consumo - 114	R\$	8.448,08
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.1027 - Equipamentos e Material Permanente - Cultura		
4.4.90.52 - 1.501.00000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1034	R\$	15.000,00
Total Geral	R\$	23.448,08

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALZIELE COSTA SILVA, do cargo em comissão de Assessoria Jurídica - SINFRA, Tabela salarial DAS - 3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada pela portaria nº 35.796 de 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, EMILIO THIAGO RODRIGUES BRITO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessoria de Tecnologia da Informação II, Tabela Salarial DAS4, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado pela portaria nº 35.332 de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROZILDA ALVES DE FREITAS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa - Casa Abrigo, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 32.242 de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio do Cursinho Pré-vestibular, Tabela Salarial DAS – 5, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado pela portaria nº 35.091 de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos e Programas de Proteção Especial, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/10/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

~~PORTARIA Nº 36.101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,~~
~~no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Fica expressamente revogado a portaria nº 35.904, de 03 de setembro de 2024.

~~Art. 2º~~ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/09/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

~~Rondonópolis, 18 de outubro de 2024.~~
~~109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.~~

~~JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO~~

~~Prefeito Municipal~~

~~BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO~~

~~Secretária Municipal de Governo~~

~~Registrada na Coordenadoria~~
~~Legislativa e de Atos Oficiais~~
~~e Publicada no DIORONDON-e.~~



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PORTARIA Nº 36.102, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da portaria nº 34.453, de 04 de março de 2024, passando a vigorar conforme segue:~~

~~Art. 1º Nomear para ocuparem os cargos em confiança os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para os fins específicos de recolhimento de ITBI (Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis), e aquisição, alienação e locação de Imóveis pelo Município, que fica doravante constituída dos seguintes, abaixo relacionados:~~

~~Presidente: FRANCISCO ROGERIO BECKMANN – MCP~~

~~Membro: ELISÂNGELA SOARES DE CARVALHO LIRA – MCP~~

~~Membro: ÉDIO GOMES DA SILVA – MCP~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2024.~~

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 80/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE CAIXA D’ ÁGUA 5000 L E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 81/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/10/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA COMPRA DIRETA Nº 79/2024

Em 17/10/2024 às 09:57 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 79/2024, para atendimento do Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO COLORIDO. MEDIDAS: 40X60 CM, COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHA DE FIXACÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **10/10/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **16/10/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: X3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.840.945/0001-07.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

EMPRESA: ART INOX GRAVACOES, CNPJ: 18.558.637/0001-63.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPANº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00

EMPRESA: DEJAMIL DE SOUZA BRUNO, CNPJ: 12.294.985/0001-94.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00

EMPRESA: RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.955.889/0001-00.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPANº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA	Unidade	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

			COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA: RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.955.889/0001-00.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00

EMPRESA: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ: 05.633.047/0001-06

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

EMPRESA: BANDERPLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 00.759.039/0001-97.

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	13301	276253-6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO EM COLORIDO. MEDIDAS: 40 X 60 CM. COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	Unidade	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00

Após análise das propostas encaminhadas pelas empresas acima mencionadas.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da interessada **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a propostas da empresa **RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 10:38.

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Superintendente de Compras e Licitação

Rondonópolis, 17 de outubro de 2024.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº67/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 67/2024, tendo como objeto: **“MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO BAIRRO CELINA BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o valor global de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Senhor

Bismarck Aguiar Paixão

Representante da Empresa **Cardoso E Aguiar Comércio E Serviços Ltda**

Rua Carlos Gomes, nº 37, Bairro: Cidade Nova, Maraba - PA, CEP: 68.501-527

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT.

NOTIFICADO: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 19.104.617/0001-85 com sede na Rua Carlos Gomes, nº 37, Bairro: Cidade Nova, na cidade de Maraba - PA, CEP: 68.501-527

Considerando, CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Considerando CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.9 Executar os serviços de acordo com os prazos e cronogramas autorizados pelas Secretarias solicitantes;

Considerando, CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, num prazo de até **2 (dois)** dias, a partir da data da notificação da irregularidade detectada pelo fiscal de contratos;

Considerando, CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

Considerando, CLÁUSULA QUINTA – 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Ocorre que toda via, constatamos que a equipe de trabalho, está ocasionando a ocorrência de atrasos significativos na realização das manutenções preventivas e corretivas. Este problema se tornou ainda mais crítico devido às condições climáticas adversas, caracterizadas por altas temperaturas, que resultaram em um aumento considerável no número de defeitos e falhas nos sistemas de ar-condicionado.

Além disso, manifestamos nossa insatisfação em relação à falta de entrega dos produtos solicitados por esta Secretaria, conforme estipulado na cláusula quarta, inciso 3.10 do contrato. Conforme o referido contrato, a empresa tem a obrigação de entregar e instalar os equipamentos solicitados em um prazo máximo de 2 (dois) dias. No entanto, as solicitações dessas peças não foram executadas dificultando assim o bom funcionamento dos aparelhos. Esta situação está em clara violação das cláusulas contratuais, o que afeta adversamente nossa operação.

Por fim, a presente notificação, representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, solicitando que a notificada apresente justificativas no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento desta, para que sane essas irregularidades, caso não respondidas será aplicada penalidades previstas em contrato mencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rondonópolis, 14 de outubro de 2024.

Débora Costa da Silva
Fiscal de Contrato 769/2023

Leandro Junqueira De Padua Arduini
Secretário Municipal De Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 79/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 79/2024, aberta do dia **10/10/2024 a 16/10/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PLACA EM AÇO INOX BRILHANTE, CHAPA Nº 22, TEXTO GRAVADO POR CORROSÃO EM BAIXO RELEVO COM PINTURA NA COR PRETA E BRASÃO COLORIDO. MEDIDAS: 40X60 CM, COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS DE ACABAMENTO COM BUCHA DE FIXACÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2024.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 294/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, Alínea “G”, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 294/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 188/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ARMANDO NUNES FILHO**, endereço na Rua Paraíba, Nº s/n, Bairro: Jardim Marialva, 78.720-220, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: **072.XXX.XXX-91**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS (MARIA SETE VOLTAS E MARECHAL RONDON) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 25 de setembro de 2024 – Quarta-Feira, Do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição Nº 5.792/2024 na página 20.

Portaria Interna Nº 100 De 23 de Setembro de 2024.

Onde se lê:

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução do Processo de Inexigibilidade nº 308/2024, firmado com WESLEY GONÇALVES PEREIRA.

Leia se:

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução do **Contrato Nº 742/2024**, firmado com WESLEY GONÇALVES PEREIRA.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELLA PARREIRA DE OLIVEIRA, CPF XXX.330.XXX-32 e matrícula nº 1558687, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Inexigibilidade nº 308/2024, celebrado entre WESLEY GONÇALVES PEREIRA, CPF sob nº XXX.735.XXX-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, DO TIPO ARTISTA PLÁSTICO, PARA CONFEÇÃO DE OBRAS/PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO TRILHAS DO CERRADO NO HORTO FLORESTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Com prazo de vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

Leia sê:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELLA PARREIRA DE OLIVEIRA, CPF XXX.330.XXX-32 e matrícula nº 1558687, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Nº 742/2024, celebrado entre WESLEY GONÇALVES PEREIRA, CPF sob nº XXX.735.XXX-00 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, DO TIPO ARTISTA PLÁSTICO, PARA CONFEÇÃO DE OBRAS/PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO TRILHAS DO CERRADO NO HORTO FLORESTAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Com prazo de vigência de 12/09/2024 a 12/09/2025.

Art 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 23 de setembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

AFASTAMENTO / DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 895/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 14/08/2024, apresentada ao DESOPEM em 14/10/2024, em favor da servidora **Bruna Augusta Sagula**, matrícula nº 1562971001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 626.873.568-8, concedido até 11/12/2024.

Rondonópolis, 15 de outubro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo eles: **ALBERTO SILVA**, inscrito no RG nº x.493.xxx-PR, e sua esposa **ROSA FOGAÇA SILVA**, ambos portadores do CPF nº xxx.564.xxx-xx que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Jardim Eldorado, matrícula sob nº 30.755, quadra 08, lote 03. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 09 de outubro de 2024.

Maristela Moraes da Silva

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo ele: **JAIME DINIZ RODRIGUES**, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Residencial Alfredo de Castro de Araújo, matrícula sob nº 126.369, quadra 44, lote 24. Ressalta-se que não foi possível notificar por AR, já que na matrícula não consta o endereço do proprietário, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 09 de outubro de 2024.

Maristela Moraes da Silva

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo eles: **JOSÉ SILA NONATO**, inscrito no RG nº xxx.280-Roo-MT, e sua esposa **MARIA LUIZA CHAVES NONATO**, portadores do CIC nº xxx.636.xxx-xx que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Jardim Rui Barbosa, matrícula sob nº 4.801, quadra 31, lote 02. Ressalta-se que não foi possível notificar por AR, já que na matrícula não consta o endereço dos proprietários, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 09 de outubro de 2024.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Relatório de Projetos em Andamento

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR A EXECUTAR
02.017.15.451.2103.1105	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	6.621.372,27
02.017.15.451.2103.1105	1º ADITIVO DE VALOR CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	1.099.474,49
02.017.15.451.2103.1941	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO LOTEAMENTO PARQUE DOS TRÊS PODERES PADRE LOTHAR ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	633.744,06
02.017.15.451.2103.1941	EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA BANDEIRANTES, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, NESTE MUNICÍPIO	1.374.982,11
02.017.15.451.2103.1105	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, ESQUINA COM A RUA VICENTE PEREIRA DE ABREU, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	6.175.074,01
02.017.15.451.2103.1941	5º ADITIVO REF VALOR DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA 1 E 2 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADOS NA AVENIDA POGUBA E AVENIDA MEDITERRÂNEO, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS E REGIÃO, NESTE MUNICÍPIO	570.775,79
02.017.25.752.2103.2169	1º ADITIVO REF VALOR EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE ENERGIA DAS CÂMERAS DO "VIGIA MAIS MT", EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT,	291.153,80
02.019.18.542.2102.1088	CONSTRUÇÃO DE PARQUE NO BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LARA, S/N, BAIRRO ALFREDO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	2.780.042,97
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAIS DE AGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO CELINA BEZERRA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	2.290.935,96
02.017.15.451.2103.1941	4º ADITIVO REF VALOR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAIS DE AGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO CELINA BEZERRA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	830.279,97
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL LOCALIZADA NO NOVO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO ARAÚJO 3	9.104.125,61
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL LOCALIZADO NO NOVO RESIDENCIAL ALTAMIRANDO 2	245.404,45
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS JORNALISTAS, LOCALIZADA NOS BAIROS JARDIM RIVERA E SANTA BÁRBARA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT	79.000,00
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS/MT (DISTRITO ANTIGO)	1.000.000,00
02.017.15.451.2103.1941	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E OBRAS DE ACESSIBILIDADE, DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO AUGUSTO VETORASSO, NESTE MUNICÍPIO	1.300.510,36
02.017.15.451.2103.1941	7º ADITIVO REF EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, NOVO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II, EM RONDONÓPOLIS-MT	1.254.991,84
02.017.15.451.2103.1750	CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO PARQUE ENCONTRO DAS ÁGUAS – LAMARTINE DA NÓBREGA, LOCALIZADO NA AVENIDA LEOPOLDINA PINHO CARVALHO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT	96.591,07
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO CIDADE DE DEUS – PRAÇA 04, LOCALIZADA NA ÁREA VERDE 05, FRENTE E FUNDOS PARA TRAVESSA SANTO AMAR, LATERAL DIREITA COM A RUA SANTA MARTA LATERAL ESQUERDA COM A RUA SÃO ROQUE, LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	230.571,02
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER E BAITO DE ALDEIA TADARIMANA	1.240.215,50
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO LOTEAMENTO PADRE JOÃO BOSCO BURNIER, LOCALIZADA NO LOTE 03, QUADRA 05, FRENTE PARA RUA ELZA GIOVANELLA, LADO DIREITO PARA A RUA 01 E LADO ESQUERDO PARA RUA 02, LOTEAMENTO PADRE JOÃO BOSCO BURNIER, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT - FALTA DOTAÇÃO	1.861.627,08
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO JOÃO ANTONIO FAGUNDES, LOCALIZADO NA RUA G, ESQUINA COM A RUA D, LOTE 09, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	467.382,81



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RESIDENCIAL SÍTIO FARIAS, LOCALIZADO NA RUA 05, QUADRA 21, RESIDENCIAL FARIAS SÍTIO FARIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	200.035,45
02.016.27.813.2211.1068	AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ALAMBRADO DO CAMPO E ESTRUTURA DA QUADRA DE AREIA NO BAIRRO COLINA VERDE	230.878,77
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT - FALTA DOTAÇÃO	1.924.032,44
02.016.27.813.2211.1068	AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO JARDIM RIVERA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT- FALTA DOTAÇÃO	2.283.064,22
02.017.25.752.2103.2169	CONSTRUÇÃO DAS TORRES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO LUTHERO LOPES, LOCALIZADO NA RUA PETRÔNIO PORTELA, BAIRRO JARDIM IGUASSU, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT	1.633.563,07
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA ERA	271.482,14
02.016.27.813.2211.1068	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM DAS FLORES	258.662,31
02.016.27.813.2211.1068	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM KENIA	446.300,00
02.013.08.244.2207.1925	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV ALFREDO DE CASTRO.	1.993.842,95
02.013.08.244.2207.1925	OBRA REMANESCENTE - COMPLEXO SOCIAL PADRE LOTHAR	2.833.811,19
02.013.08.244.2207.1925	Construção da Casa Abrigo dos Adolescentes e Área de Convivência Coletiva	1.275.000,00
02.006.26.451.2105.2096	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONTROLADORES SEMAFÓRICO E SISTEMAS DE CENTRALIZAÇÃO DE MARCA KAPSCH	99.999,99
02.006.15.453.2105.1756	CONSTRUÇÃO DE 32 (TRINTA E DOIS) ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS E VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	810.557,07
02.006.26.451.2105.2096	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	1.088.789,92
02.006.26.451.2105.2096	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM CBUQ EM DIVERSAS RUA E AVENIDAS A SEREM IMPLANTADAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	91.961,17
02.006.26.451.2105.2096	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSOS BAIRROS E DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT	1.118.906,92
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DO BAIRRO EDELMINA QUEROBIM	954.306,77
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS COM COMPLEXO ESPORTIVO - RESIDENCIAL MARGARIDA	5.827.991,38
02.011.12.365.2210.1011	CONSTRUÇÃO DE CRECHE EMEI MATEUS VINICIUS BRAZ	1.996.437,22
02.011.12.365.2210.1011	CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE - JARDIM EBENEZER	2.543.893,94
02.011.12.361.2209.1007	AMPLIAÇÃO DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM ARQUIBANCADA, QUADRA DE AREIA, PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL FREI MILTON MARQUES DA SILVA	1.613.426,17
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II	3.390.387,93
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DO BELO PANORAMA	7.852.839,68
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL CARLOS PEREIRA BARBOSA	7.143.043,24
02.011.12.361.2209.1007	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MATHIAS NEVES	6.417.682,63
02.011.12.361.2209.1007	REFORMA GERAL DA EMEB PROF. SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA	2.483.841,93
02.011.12.361.2209.1007	REFORMA GERAL DA EMEB ANTÔNIO GUIMARÃES BALBINO	2.628.086,77
02.011.12.361.2209.1007	REFORMA GERAL DA EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR	3.906.599,77
02.011.12.361.2209.1007	REFORMA GERAL DA EMEB ODORICO LEOCÁDIO DA ROSA	6.361.684,11
02.011.12.361.2209.1007	REFORMA GERAL DA EMEB RENILDA	5.978.231,89
02.011.12.365.2210.1011	REFORMA DA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA	823.503,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, preceitua em seu art. 31 que o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I – [...]; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Na mesma esteira, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rondonópolis, estabelece em seu art. 16, inciso IV, que não se realizará chamamento público: IV - nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Estabelece ainda, no parágrafo 1º do mesmo artigo, que toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessado.

Diante dos dispositivos legais supracitados e, considerando a natureza singular da entidade socioassistencial **Cáritas Diocesana de Rondonópolis**, justificamos que a organização da sociedade civil desenvolve serviços através do programa Recanto dos Idosos, que atende em média de 64 idosos, na modalidade de acolhimento-republica. No qual cada idoso reside em uma moradia e realiza suas atividades de forma autônoma. São moradias destinadas a idosos que não possuem residência e apresentam necessidade de ser acolhidos. A modalidade republica é apresentada de forma exclusiva por esta organização no nosso município, localizada na região da Vila Operaria. Esta organização apresenta a modalidade como forma alternativa para idosos que ainda tem condições de gerir a vida com autonomia.

Este projeto será para implantação de energia solar fotovoltaica que irá garantir a sustentabilidade energética da instituição, reduzir custos operacionais, e ampliar a capacidade de atendimento dos projetos sociais, promovendo um impacto positivo socioambiental na comunidade.

A implementação de energia solar na Cáritas Diocesana de Rondonópolis representa um avanço significativo em termos de sustentabilidade e responsabilidade social. Este projeto não apenas alivia a carga financeira da instituição, mas também promove um modelo de desenvolvimento sustentável que pode servir de exemplo para outras organizações e para a comunidade em geral.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Tem como meta beneficiar os Idosos atendidos pelo Recanto dos Idosos São José Operário incluindo tanto os residentes quanto os participantes das atividades diárias, totalizando cerca de 120 idosos e também os participantes de outros projetos sociais da Cáritas, pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo crianças, adolescentes, adultos e famílias que se beneficiam das iniciativas de educação, capacitação e assistência social da instituição.

Considerando todos os serviços prestados, vale ressaltar que os serviços estão dentro da tipificação dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social dentro da determinação do ministério da cidadania;

Considerando que a referida parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada LEI MUNICIPAL Nº13.855, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no diário oficial nº5.803 de 10/10/2024;

Considerando o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, na qual está expressamente identificada que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade socioassistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017.

Rondonópolis, 11 de outubro de 2024.

Fabiana Frederico Rizati Perez
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

PROCURADORIA – GERAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA INTERNA Nº 28, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores públicos abaixo relacionados, para conduzir veículos que estejam sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município:

Ordem	Servidor	Matrícula
01	Raquel de Faria Gianelli	15611111
02	Joabe Teixeira de Oliveira	11090
03	Neuton de Castro Tavares Junior	1563245001
04	Fernando Ferreira da Silva Becker	155913-003

Art 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 17 de janeiro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 17/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2023

Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.333.523/0001-00.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 199/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Acolho as razões e os fundamentos do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de nº 431/2024/PGM (fls. 88/91-v), e, considerando o retorno dos autos da Instância Superior, bem como que se exauriu as vias administrativas para recurso, declaro o trânsito em julgado dos autos, determinando o cumprimento dos dispositivos da decisão nos seguintes termos a seguir:

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação das seguintes sanções à empresa contratada ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.333.523/0001-00, tendo em vista o descumprimento contratual e para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente, nos seguintes termos:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 2.484,500) , qual **seja R\$ 496,90 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Publique-se a presente nos meios oficiais e notifique-se a empresa acerca do Parecer da PGM, bem como desta decisão final.

Após, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 17 de outubro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul – SC, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 347/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014009874/2024 – OF: Nº 5234/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014009874/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5234/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1132, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 355/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 de dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014009875/2024 – OF: Nº 5235/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMpra o EMPENHO 2014009875/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5235/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutomario Clapieurbinatti - Nº 1434, no município de Maringá – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 361/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008740/2024 – OF: Nº 4893/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMpra o EMPENHO 2014008740/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4893/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 17 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014009798/2024 – OF: Nº 5193/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014009798/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 5193/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 17 de outubro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 582/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata Nº 171/2024**, firmado com a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, Matrícula:1555969 e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata Nº 171/2024**, Pregão eletrônico Nº **26/2024** celebrado entre a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sob CNPJ: **40.812.830/0001-38** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, com prazo de vigência de 20/08/2024 até 20/08/2025 (**NEFROLOGIA**).

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, Matrícula: **1557500** e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **retroativos a 01/10/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 583/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata Nº 172/2024**, firmado com a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, Matrícula: **1555969** e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata Nº 172/2024**, Pregão eletrônico Nº **26/2024** celebrado entre a empresa **ATACADO RONDON DISTRIBUIDOR LTDA**, sob CNPJ: **34.843.220/0001-07** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, com prazo de vigência de 20/08/2024 até 20/08/2025 (**NEFROLOGIA**).

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, Matrícula: **1557500** e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **retroativos a 01/10/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 584/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata Nº 173/2024**, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, Matrícula:1555969 e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata Nº 173/2024**, Pregão eletrônico Nº **26/2024** celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA**, sob CNPJ: **14.437.315/0001-05** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, com prazo de vigência de 20/08/2024 até 20/08/2025 (**NEFROLOGIA**).

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, Matrícula: **1557500** e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **retroativos a 01/10/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 585/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da **Ata Nº 174/2024**, firmado com a empresa **CASA DE CARNE NELORE EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAYARA SAMPAIO MAIA**, Matrícula:1555969 e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata Nº 174/2024**, Pregão eletrônico Nº **26/2024** celebrado entre a empresa **CASA DE CARNE NELORE EIRELI**, sob CNPJ: **26.160.302/0001-10** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, com prazo de vigência de 20/08/2024 até 20/08/2025 (**NEFROLOGIA**).

Art. 2º Designar a servidora **NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA**, Matrícula: **1557500** e Função: **NUTRICIONISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos **retroativos a 01/10/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.808
Rondonópolis, 17 de Outubro de 2024, Quinta- Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

018/2024

Pregão Eletrônico nº. 008/2024

CONTRATADO

GENTIL APOLINÁRIO DE SOUZA ME

CNPJ Nº.

08.697.068/0001-83

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para concessão de honrarias, como medalhas, títulos de cidadão, troféus, comendas, para serem entregues pelos vereadores nas Sessões Solenes e Comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência.

VALOR:

R\$ 141.718,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

15/10/2024 e encerramento em 31/12/2024

Rondonópolis, 15 de outubro de 2024.

Érica Maria Ferreira
Chefe de Seção de Contratos e Instrumentos Congêneres